Republicação da Lei 2.907, de 6 de dezembro de 2.022, por ter saído com erro material na e no DOME do dia 6 de dezembro de 2022

Lei nº 2.907 de 06 de dezembro de 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento aprovado para o exercício de 2022 pela Lei 2.847, de 23 de dezembro de 2021, em conformidade com o disposto no art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 385.500,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.303.0047.2125.33903000	102	524	13.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.304.0048.2133.33903900	102	974	5.500,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.303.0047.2125.33903000	155	525	20.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.303.0047.2125.33909100	159	1070	5.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.303.0047.2125.33903000	159	526	92.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.2077.33903000	247	1598	75.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0036.2170.33903000	247	1603	75.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0036.2170.33903900	247	1604	100.000,00

Art. 2ª Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas abaixo, no valor de R$385.500,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR

Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.305.0048.2132.33504300	102	317	18.500,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2123.33903000	155	519	3.200,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2130.33903000	155	532	5.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2122.33903600	155	739	4.500,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2122.33903900	155	949	3.700,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.305.0048.2132.44905200	155	1406	3.600,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2122.33903000	159	518	97.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.1015.33903900	247	1597	250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 06 de dezembro de 2022, 111º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal